

DESPACHO N.º 6/DG/2026

DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO

Considerando que:

- a) O Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, é aplicável à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL);
- b) O n.º 1 do artigo 5.º do RGPC estabelece que as entidades abrangidas por este regime adotam e implementam um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, a fim de prevenirem, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade;
- c) O n.º 2 do artigo 5.º do RGPC determina que as entidades abrangidas por este regime designam, de entre os elementos da direção superior ou equiparados, um Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN) para garantir e controlar a aplicação do programa de cumprimento normativo;
- d) O RCN exerce as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, devendo ser assegurado que dispõe da informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função;
- e) Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que estabelece o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e órgãos da administração central, local e regional do Estado, conjugado com o disposto no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e infrações conexas da DGAL, compete ao Diretor-Geral designar o RCN,

Designo como RCN da DGAL o Subdiretor-Geral José Rui Constantino da Silva.

O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

Lisboa, 19 de junho de 2026.

O Diretor-Geral

Andra Nikolic